



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO nº 083/2019 (P.M.A) e 084/2019 (F.M.S)

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019

O Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde tornam público, para ciência dos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 175/2018 de 25/04/2018 e pelos Secretários, Sr. Leonardo de Sousa Vilela, Secretário Municipal de Defesa Social e Sra. Deyv Cabral de Assis, Secretária Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria n 008/2018, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos autos do Processo n.º083/2019 (P.M.A) e 084/2019 (F.M.S), com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação do Sistema de identificação, monitoramento e controle do abastecimento da frota da Prefeitura de Alfenas, composto de dispositivos eletrônicos embarcados, monitoramento, sistemas informatizados integrados a central de processamento e monitoramento do Município, e a prestação dos serviços de instalação e suporte operacional da solução, cuja **Sessão Pública se dará no dia 06 de maio de 2019 às 13 horas**, ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, em Alfenas/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – OBJETO E QUANTITATIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação do Sistema de identificação, monitoramento e controle do abastecimento da frota da Prefeitura de Alfenas, composto de dispositivos eletrônicos embarcados, monitoramento, sistemas informatizados integrados a central de processamento e monitoramento do município, e a prestação dos serviços de instalação e suporte operacional da solução.

O valor estimativo para contratação importa em R\$406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais).

II – CONSULTAS AO EDITAL

2. As formalizações de consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou por telefone (35) 3698-1360.

2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos da mesma forma do item 2.

2.2. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site da Prefeitura, no endereço www.alfenas.mg.gov.br e também, permanecerá afixado aviso no quadro localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura localizado à Praça Fausto Monteiro, n.º 347 e a cópia em mídia poderá ser obtida na Secretaria de Administração, no setor de licitações, localizada na Rua João Luiz Alves n.º 181, no horário de 12 às 18 horas.

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

III – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) envelope nº2 – Documentos de habilitação

3.5. A Comissão Permanente de Pregão poderá aceitar ou não proposta via correio com AR (aviso de recebimento) ou por protocolo. A Comissão Permanente de Pregão não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes pelo Correios e por entrega em local diverso do setor de licitação, bem como o envio de documentação em desconformidade com o edital.

IV – DA SESSÃO DE PREGÃO E CREDENCIAMENTO

4. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.2. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou Procuração (ANEXO IV), da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

4.3. O credenciado deverá apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO** de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

4.4 O documento de Opção pelo Simples deverá obedecer ao modelo do Anexo VII.

4.5. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1.A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 com alterações e subsidiariamente a lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2.Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.

5.3.Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4.Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. Após a assinatura do contrato pela empresa vencedora serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos. As empresas deverão retirar estes envelopes em até 30 dias.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 1)

As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS,
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019
PROCESSO n.º083/2019 (P.M.A) e 084/2019 (F.M.S)
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA**

3

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

6.1 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.2. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 – No valor da proposta deverá estar incluído todos os custos do serviço, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes.

6.4 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

6.5 - Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

7.1- Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.1.1 Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

4

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

7.1.2 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

7.2. Serão proclamados pelo pregoeiro, no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

7.3.1 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor para a contratação;

7.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições de habilitação:

- a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por menor preço global.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste

5

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar em ato público diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12. Neste caso a Licitante, quando convocada para assumir no lugar da primeira deve aceitar as mesmas condições da licitante vencedora;

7.21 Se a licitante vencedora recusar-se assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.22. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

7.23. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.22., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.22., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope 2)

8. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019
PROCESSO n.º083/2019 (P.M.A) e 084/2019 (F.M.S)
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DADOS DA EMPRESA**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados no credenciamento, ou seja, fora do envelope de habilitação

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo “II”– Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com emissão não superior a 60 (Sessenta) dias, até a entrega da proposta.

m) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo VIII)

n) Declaração de Superveniência (Anexo IX);

o) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em produtos e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, no que se refere ao fornecimento de prestação de serviços. De acordo com § 3º do art. 30 será admitida a comprovação de aptidão através de (...) serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

p) Declaração de Vistoria Técnica - Anexo X ou Declaração de Responsabilidade – Anexo XI, por qualquer prejuízo ou relativo aos serviços que possam ocorrer por falta de visita técnica.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

q) Balanço Patrimonial, para os que não estão dispensados de apresentar. O balanço deverá vir acompanhado de nota explicativa, assinado pelo contador devidamente registrado.

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,00

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

OBS; O licitante que apresentar resultado menor que 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.2. A documentação deverá:

- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9 do Decreto n.º 1.037/2003, podem ser enviadas por e-mail, com envio do original pelo correio, protocoladas ou entregue diretamente ao pregoeiro.

9.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Secretaria de Fazenda e Suprimentos desta Prefeitura, localizada a Rua Joao Luiz Alves, n°181, centro de Alfenas, CEP 37.130-143, observado o mesmo disciplinamento dos itens 9.1 e 9.3.

10

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura M. de Alfenas.

X - ADJUDICAÇÃO

10. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XI - HOMOLOGAÇÃO

11. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Defesa Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. A contratante designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

12.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

12.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

12.2.2- Ordenar à CONTRATADA que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

12.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

12.3- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das dotações orçamentárias:

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| 01.13.10 | 10.122.0001.2.039 | 3.3.90.39 | 540/2019 |
| 01.04.10 | 10.122.0001.2.006 | 3.3.90.39 | 58/2019 |
| 01.07.10 | 10.122.0002.2.123 | 3.3.90.39 | 108/2019 |
| 01.08.10 | 10..122.1102.2.096 | 3.3.90.39 | 17/2019 |





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

XIV – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1- A execução indireta será feita por 12 meses a contar da assinatura do contrato. Podendo ser renovado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o inciso II do art. 57 a Lei 8.666/93.

14.2. O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta utilizando-se, para tanto, será utilizada a planilha de Composição de Custos (B.D.I) de acordo com os Anexos XII e XIII deste Edital.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.

15.2. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços.

15.3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.

15.4. Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.5. Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.

15.6. Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

16.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

16.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

16.4. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

16.5. Definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante;

12

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

17.2. Os pagamentos estão condicionados à apresentação das faturas, com relatório feito pela Contratada, dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório

17.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

17.4. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem Bancária, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

17.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

17.6. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet.

17.7. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

17.8. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da L 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

13

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas

XIX -DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Alfenas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico e Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Anexo III – Modelo Declaração de Fato Impeditivo.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Modelo de Proposta.

Anexo VI – Modelo de Contrato.

Anexo VII – Modelo Declaração Simples.

Anexo VIII- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Anexo IX- Declaração de Superveniência.

Anexo X- Declaração de Vistoria Técnica

Anexo XI – Declaração de Responsabilidade

Anexo XII – Modelo de Composição de Custos (B.D.I)

Anexo XIII– Concessão de Licença para uso de Software

14

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

19.6. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.7. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.8. Solicita-se as empresas interessadas em participar do certame, que façam seu cadastro com antecedência, podendo enviar os dados básicos da empresa pelo endereço de e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br (Cadastro não obrigatório).

19.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, desta cidade, no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (0xx35) 3698 1365- 1360, no horário de 12:00 às 18 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 com alterações e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 08 de abril de 2019.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social

15

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 09/2019

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

O Objeto da Presente licitação decorre de **Pregão Presencial por Menor Valor Global** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação do Sistema de identificação, monitoramento e controle do abastecimento da frota da Prefeitura de Alfenas, composto de dispositivos eletrônicos embarcados, monitoramento, sistemas informatizados integrados a central de processamento e monitoramento do município, e a prestação dos serviços de instalação e suporte operacional da solução pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei. M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Fazenda.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP.

Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG e Fundo Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art. 6º, Lei 8.666/93.

Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

5.1. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Cadastro de Despesas

Despesas | Propriedades Adicionais

Código: 546

Tipo Dotação: 09 - Dotações diversas

Desp. plurianual:

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Unidade: 10 SECRETARIA EXECUTIVA

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 1 ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Recurso: 1100 Recursos Ordinários

Detalhe Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos(0)

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.039 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Localizadores: 1 Alfenas

Descrição: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Objetivo: Manter, modernizar e profissionalizar o serviço público para oferecer atendimento de qualidade:
 Educação Saúde Pessoal Vinc. ao Fundeb
 Não Aplic. em Ações e Serv. Públicos Saúde Nenhum

Aplic./Origem: Normal

Tipo de Dívida: Nenhum Refinanciamento Recurso Alienação

Servidor: Nenhum Previdência Educação Infantil: Nenhum

Data: 02/01/2019 Valor: 35.000,00

Despesa da LOA

Código da LOA: 1

Despesa: 178 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Meta financeira: 0.1.000.0000.00.00.00 - Recursos Ordinários

Inserir Selecionar Gravar Excluir Copiar Programar Consulta Precatórios

5.2. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Cadastro de Despesas

Despesas | Propriedades Adicionais

Código: 58

Tipo Dotação: 09 - Dotações diversas

Desp. plurianual:

Órgão: 4 SECRET. M. FAZENDA E SUPRIMENTOS

Unidade: 10 SECRETARIA EXECUTIVA

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 1 ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Recurso: 1100 Recursos Ordinários

Detalhe Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos(0)

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

Localizadores: 1 Alfenas

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

Objetivo: Manter, modernizar e profissionalizar o serviço público para oferecer atendimento de qualidade:
 Educação Saúde Pessoal Vinc. ao Fundeb
 Não Aplic. em Ações e Serv. Públicos Saúde Nenhum

Aplic./Origem: Normal

Tipo de Dívida: Nenhum Refinanciamento Recurso Alienação

Servidor: Nenhum Previdência Educação Infantil: Nenhum

Data: 02/01/2019 Valor: 3.500.000,00

Despesa da LOA

Código da LOA: 1

Despesa: 12 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Meta financeira: 0.1.000.0000.00.00.00 - Recursos Ordinários

Inserir Selecionar Gravar Excluir Copiar Programar Consulta Precatórios

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Despesas | Propriedades Adicionais

Código: 106

Tipo Dotação: 09 - Dotações diversas

Orgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 10 SECRETARIA EXECUTIVA

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 2 ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DO ENSINO

Recurso: 1101 Educação - 25%

Detalhe Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos(0)

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Localizadores: 1 Alfenas

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: Manter, modernizar e profissionalizar o serviço público de educação, ampliando e fortalecer

Educação Saúde Pessoal Vinc. ao Fundeb

Não Aplic. em Ações e Serv. Públicos Saúde Nenhum

Aplic./Origem: MDE - Outros

Tipo de Dívida: Nenhum Refinanciamento Recurso Alienação

Servidor: Nenhum Previdência Educação Infantil: Nenhum

Data: 02/01/2019 Valor: 240.000,00

Despesa da LOA

Código da LOA: 1

Despesa: 30 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Meta financeira: 0.1.001.0000.01.01.00 - Recursos da Educação - 25%

Inserir Selecionar Gravar Excluir Copiar Cropograma Consulta Precatórios

5.2 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Despesas | Propriedades Adicionais

Código: 17

Tipo Dotação: 09 - Dotações diversas

Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 3 ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL

Recurso: 1102 Saúde - 15%

Detalhe Esp.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos(0)

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Localizadores: 1 Alfenas

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Manter, modernizar e profissionalizar o serviço público de saúde, ampliando os espaços físicos

Educação Saúde Pessoal Vinc. ao Fundeb

Não Aplic. em Ações e Serv. Públicos Saúde Nenhum

Aplic./Origem: Normal

Tipo de Dívida: Nenhum Refinanciamento Recurso Alienação

Servidor: Nenhum Previdência Educação Infantil: Nenhum

Data: 02/01/2019 Valor: 3.200.000,00

Despesa da LOA

Código da LOA: 1

Despesa: 4 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Meta financeira: 0.1.002.0000.02.01.00 - Recursos da Saúde - 15%

Inserir Selecionar Gravar Excluir Copiar Cropograma Consulta Precatórios

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

| Classificação Funcional P | Atividade |
|---|---|
| 10.122.0001.2.039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. |
| LOA 2018-Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa nº. 540 | |

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

6.1. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

| Classificação Funcional P | Atividade |
|---|---|
| 10.122.0001.2.006 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. |
| LOA 2018-Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa nº. 58 | |

6.2. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

| Classificação Funcional P | Atividade |
|--|--|
| 10.122.0002.2.123 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| LOA 2018-Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa nº. 108 | |

6.3. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do §2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

| Classificação Funcional P | Atividade |
|---|--|
| 10.122.0003.2.096 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| LOA 2018-Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa nº. 17 | |

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei. M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º e incisos do art. 12 da Lei 8.666/93.

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I (Termo de Referência Técnica)** deste Projeto Básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II deste projeto, o valor global de **R\$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O valor estimado mensal é de **R\$ 33.875,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

10. CONDIÇÃO ESPECIAL:

Fund. Legal: Lei. M. nº 3235/01

O prazo para entrega do Objeto deste Termo, será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento enviada pelo setor de Compras.

Alfenas, 23 de janeiro de 2019.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social

19

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO 09/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO 09/2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

1. DO OBJETO

O Objeto da Presente licitação decorre de **Pregão Presencial por Menor Valor Global** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação do Sistema de identificação, monitoramento e controle do abastecimento da frota da Prefeitura de Alfenas, composto de dispositivos eletrônicos embarcados, monitoramento, sistemas informatizados integrados a central de processamento e monitoramento do município, e a prestação dos serviços de instalação e suporte operacional da solução pelo um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Alfenas conta hoje com cerca de 160 (cento e sessenta) veículos entre carros, motos, ambulâncias, viaturas, caminhões, utilitários e maquinários, os quais estão distribuídos nas secretarias municipais.

Atualmente, cada secretaria possui um controle próprio e descentralizado para gerir a movimentação/circulação e consumo de combustível de sua frota, sendo que parte destes veículos são próprios ou alugados, e também cedidos por terceiros.

A Secretaria de FAZENDA E SUPRIMENTOS realiza o controle manual dos abastecimentos de toda frota, através de comandas autorizadas e relatórios de consumos apresentados pelos postos credenciados.

O aumento dos processos manuais, os gastos elevados com consumo de combustíveis, e a necessidade de uma gestão automatizada, faz com que a Prefeitura busque soluções tecnológicas que organizem e aperfeiçoem estes cadastros e controles.

A centralização das informações, disponibilização de ferramentas e equipamentos tecnológicos se tornam necessários para que o município implante um modelo de gestão de frota, controlando seu cadastro e movimentação através um chip com identificação única, e também realize um mapeamento eletrônico através de sistema georeferenciado em tempo real da movimentação e localização de toda frota.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Sistemas Informatizados

A CONTRATADA deverá disponibilizar na modalidade de locação sistemas informatizados vinculados a um cadastro dos usuários e senhas de acesso ao sistema, possibilitando um controle de acesso às informações por tipo de usuário e tipo de acesso.

Esse cadastramento deverá ser feita pelo gestor do sistema, possibilitando o mesmo ter um controle dos acessos realizados no sistema através de logs registrados em banco de dados.

Cada usuário do sistema credenciado poderá acessar o sistema através de terminal via WEB e ter acesso apenas às opções que lhe serão autorizados.

Abaixo, segue as funcionalidades mínimas exigidas por sistema:

3.1.1. Sistema de rastreamento da Frota

A CONTRATADA deverá disponibilizar na modalidade de locação um sistema de rastreamento de frota para controle e monitoramento para no máximo 160 (Cento e sessenta) veículos da frota da Prefeitura,





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

com instalação de equipamento embarcado, totalmente integrado ao um servidor único com sistema de georeferenciamento do tipo GIS através de mapas.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da comunicação dos dispositivos embarcados com o servidor através de conexão GPRS.

O sistema deverá monitorar em tempo real os veículos, e ter capacidade de realizar consultas em tempo real através de mapa georeferenciado de toda frota, e deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Visualização do posicionamento da frota através de mapa georeferenciado;
- Poder identificar veículos mais próximos a um ponto determinado;
- Visualização do trajeto por veículo no mapa georeferenciado por período;
- Visualização da velocidade do veículo em tempo real ou por trajeto ou período;
- Visualização da velocidade máxima do veículo por trajeto ou período;
- Visualização da quilometragem percorrida por trecho ou período;
- Visualização da movimentação e parada por trecho percorrido ou período;
- Visualização da rota percorrida e os pontos de parada por período;
- Cadastro dos tipos de alertas;
- Cadastro das cercas eletrônicas;
- Relacionamento ao tipo de alerta / veículo;
- Emissão de alerta via módulo ativo de monitoramento, em caso de aviso de passagem em condições anormais.
- Módulo de emissão de relatórios de posicionamento e movimentação com possibilidade de exportação para tabelas do tipo Excel.

3.1.2. Sistema de gerenciamento e controle de abastecimento

A CONTRATADA deverá disponibilizar na modalidade de locação um sistema de gerenciamento e controle de abastecimento automatizado, que deverá reconhecer o dispositivo eletrônico embarcado – RFID instalado por veículo no momento do abastecimento, totalmente integrado a bomba do posto credenciado e do ponto de abastecimento instalado nas dependências da Prefeitura.

O sistema deverá controlar a movimentação de abastecimento de cada veículo, controlando o usuário, quilometragem rodada, média de consumo e tipo de combustível.

O sistema deverá possuir autorizador eletrônico vinculado a liberação da bomba no ponto de abastecimento. Toda a informação de abastecimento deverá ser enviada em tempo real para o servidor, onde a Prefeitura poderá ter acesso as informações através de telas de consulta e relatórios gerenciais.

O sistema de gerenciamento e controle de abastecimento deverá possibilitar mínimo as seguintes funcionalidades:

- Integração com a bomba de combustível através de conexão eletrônica (via sistema ou concentrador);
- Identificação do veículo no momento do abastecimento através de leitura do dispositivo eletrônico RFID através de protocolo de comunicação seguro;
- Possibilidade de associar o usuário/motorista do veículo no momento do abastecimento;
- Possibilidade de associar a quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
- Possibilidade de emissão de alertas em situações anormais no momento do abastecimento (cadastro de alertas);
- Possibilitar o controle de travamento e liberação das bombas;
- Possibilitar o registro automático e preciso dos volumes abastecidos;
- Possibilitar a identificação do frentista que realizou a operação;
- Possibilitar o bloqueio automático do abastecimento;

22

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- Possibilitar o registro de dados do hodômetro do veículo;
- Possibilitar a entrada de outros dados referentes ao procedimento de abastecimento.

3.1.3. Sistema de cadastramento da frota

O sistema de cadastramento da frota deverá conter um cadastro unificado de toda frota que está vinculada a Prefeitura e suas Secretarias, sendo elas próprias, alugadas ou de terceiros.

O módulo de cadastramento da frota deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Identificar o veículo por tipo, local de origem e finalidade de utilização;
- Associar um dispositivo eletrônico embarcado por veículo controlado;
- Associar os tipos controle por tipo de veículo;
- Associar o veículo a um centro de custo ou Secretaria;
- Associar os alertas e controles de quantidade de abastecimento (quotas) por tipo de veículo;

3.2. Dispositivos Embarcados

3.2.1. Dispositivo eletrônico embarcado – RFID

A CONTRATADA deverá disponibilizar um dispositivo embarcado para identificação de frota do tipo TAG – Transponder de rádio frequência (RFID) para utilização no controle de abastecimento para os 160 (Cento e sessenta) veículos da frota da Prefeitura com as seguintes características técnicas mínimas:

- Transponder RFID do tipo etiqueta – Passiva;
- Protocolo: ISO 18.000 – 6C e Protocolo ARTEFATO;
- Frequência de Operação de 915 a 928 MHz;
- Memória TID: 64 bits;
- Frequência de Resposta: 320 ou 640 kBps;
- Temperatura de Operação: -40 até +85°C;
- Criptográfica AES-128;
- Sistema de proteção Tamper-Proofing

3.2.2. Dispositivo eletrônico embarcado – AVL

A CONTRATADA deverá disponibilizar um dispositivo embarcado do tipo rastreador – AVL para os 160 (Cento e sessenta) veículos da frota da Prefeitura com as seguintes características técnicas mínimas:

- Possibilidade de Transmissão por GPRS ou SMS;
- Sistema Antifurto: configurável para utilizar sensor de porta, ignição ou acelerômetro;
- Possibilidade de envio de posição por ângulo;
- Possibilidade de configurar o tipo de descarregamento da memória (FIFO ou LIFO);
- Função de envio da localização de acordo com o tempo configurado pelo usuário ou pela distância percorrida;
- Possuir 01 entrada digital;
- Possuir 01 saída digital;
- Possuir 01 Bateria de Back-Up: 210MA, Íon-Lítio (Li-Ion) com duração mínima de 15 horas;
- Possuir antena de GPS interna;
- Possuir antena GSM/GPRS interna;
- Tensão de alimentação: 8 ~ 40VDC;
- Temperatura de operação entre -30° a +60° C;
- Possuir grau de proteção conforme norma IP67
- Possuir capacidade mínima de memória de 2.000 posições;
- Possuir protocolo de Comunicação: UDP ou TCP;
- Possuir certificação ANATEL.

3.3. Ponto de Abastecimento

23

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

A CONTRATADA deverá disponibilizar solução automatizada em 02 (dois) postos de abastecimento, com capacidade de realizar a identificação do veículo e controle do abastecimento de forma eletrônica, onde deverão ser instalados equipamentos e sistemas integrados ao sistema de gerenciamento e controle de abastecimento.

A solução deverá utilizar um equipamento do tipo concentrador, responsável por recuperar e disponibilizar dados de abastecimentos de qualquer tipo de bomba de combustível, eletrônica ou mecânica, integrada com a identificação automática do veículo através do dispositivo eletrônico embarcado do tipo RFID.

Cada Ponto de Abastecimento deverá ter capacidade de controle até 02 (duas) bombas.

Abaixo, segue características mínimas da Solução a ser fornecida:

- Possuir console integrado com tela Touch Screen, com suporte e fixação a ser instalada ao lado do ponto de abastecimento:
 - Grau de Proteção IP 67
 - Comunicação: 10/100 BaseT Ethernet
- Possuir processador inteligente embarcado com no mínimo 512 MB de RAM e 4 Gb de Flash;
- Possuir equipamento ou software do tipo concentrador para integração na bomba de combustível com capacidade de:
 - Armazenar mais de 100.000 abastecimentos (quando sem comunicação com o sistema de gestão);
 - Ação encerrante sempre igual ao da bomba, o que impede duplicidade, perda ou geração indevida de abastecimentos;
 - Configuração embarcada;
 - 4 (quatro) Slots com fio para no mínimo 02 (duas) bombas físicas;
 - Bateria interna
- Possuir equipamento leitor de rádio frequência:
 - EPCglobal UHF Class 1 Gen 2, ISO 18000-6C, ISO 18000-6B
 - Protocolo ARTEFATO
 - Temperatura de Operação: -20 to 50°C (-4 to 122° F)
 - 04 saídas de Antena RFID
 - Comunicação: 10/100 BaseT Ethernet, RS-232 e USB
 - Input/Output (GPIO): 04 Entradas e 04 saídas digitais
- Possuir antena de rádio frequência:
 - Frequência: UHF 902 a 928 MHZ
 - Ganho mínimo: 5 dBi

3.4. Processamento, armazenamento e links de comunicação.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de serviços de processamento, armazenamento de dados, e disponibilização dos sistemas que irão auxiliar as secretarias nas ações governamentais de gestão e controle de utilização da frota e do consumo com abastecimento.

Também será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento:

- Links de comunicação entre a central de monitoramento e armazenamento com os pontos de abastecimento credenciados;
- Disponibilização do sistema através de acesso à internet;
- Links de dados entre os dispositivos embarcados instalados na frota com a central de monitoramento e armazenamento.

A CONTRATADA deverá prever a conectividade de forma a garantir a disponibilidade de comunicação em tempo integral.





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Os links de comunicação deverão atender uma disponibilidade mínima de tráfego de dados, conforme as características e necessidades de demanda do sistema a ser implantado.

4. DA INFRAESTRUTURA

A CONTRATADA será responsável pela instalação de toda infraestrutura necessária para a implantação da solução, incluindo:

- Central de Processamento e armazenamento dos dados;
- Dispositivos eletrônicos embarcados;
- Equipamentos de controle dos pontos de abastecimento;
- Links de Comunicação para os dispositivos embarcados;
- Links de comunicação para os pontos de abastecimento;
- Sistemas informatizados

A CONTRATADA deverá apresentar junto à documentação de habilitação, um planejamento detalhado desta instalação, indicando a especificação dos equipamentos e do dispositivo eletrônico embarcado, localização da central de processamento e armazenamento dos dados, tipos de comunicação, e funcionalidades do sistema informatizado. Também deverá ser apresentado um plano de treinamento para os usuários do sistema, detalhando procedimentos e horas de a ser disponibilizada durante o período de operação e manutenção da solução.

5. DA OPERAÇÃO E SUPORTE

Após a instalação de toda infraestrutura necessária acima descrita nos itens 3. e 4. Deste termo de referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada, infraestrutura e insumos suficientes para realizar a operação, suporte e manutenção da solução.

Para estes serviços a CONTRATADA deverá prever:

- Manutenção e operação assistida da infraestrutura da Central de Processamento e armazenamento;
- Manutenção e operação dos links de comunicação;
- Manutenção e operação do acesso ao sistema via internet pelas secretarias;
- Manutenção do sistema informatizado instalado na central de processamento;
- Manutenção e operação assistida dos pontos de controle de abastecimentos;
- Infraestrutura e equipe adequada para atendimento em campo em caso de falha dos equipamentos instalados;
- Treinamento e atendimento aos usuários do sistema.

6. DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

Abaixo, segue cronograma com prazos máximos para a instalação da infraestrutura da solução, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da administração:

| Descrição da Atividade | Semana 1 | Semana 2 | Semana 3 | Semana 4 | Semana 5 | Semana 6 | Semana 7 | Semana 8 |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Disponibilização da Central de Processamento e Armazenamento | | | | | | | | |
| Instalação dos Links de comunicação | | | | | | | | |
| Instalação dos dispositivos embarcados | | | | | | | | |
| Instalação dos Pontos de controle de abastecimento | | | | | | | | |
| Instalação do Sistema Informatizado | | | | | | | | |
| Testes e validação da solução | | | | | | | | |

7. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

No período de Operação e Suporte da Solução, a CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura, pessoal, insumos e equipamentos de reposição para atender as demandas dos chamados de manutenção e assistência técnica da solução instalada.

A CONTRATADA deverá prever uma ação de correção do problema por tipo de equipamento, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do Problema / Falha / Ação | Prazo Máximo de correção de Problema/falha |
|------|--|--|
| 01 | Falha da Central de Processamento e Armazenamento | 06 Horas |
| 02 | Substituição do Dispositivo embarcado | 12 Horas |
| 03 | Falha de conexão do Ponto de controle de abastecimento | 06 Horas |
| 04 | Falha no Acesso via internet para conectividade com as secretarias | 24 Horas |

A CONTRATADA deverá disponibilizar um controle automatizado das falhas registradas e das ações realizadas com registro do tipo de ocorrência, tempo de atendimento e ação corretiva.

As secretarias poderão acessar via Internet um relatório da disponibilidade do sistema em cada ponto relacionado a seu respectivo controle.

8. Planilha de Cotação de Preços

| Item | Descrição | Qtde. | Orç. 01 IT4D | Orç. 02 VERTH | Orç. 03 THE BEST | Média Valor Unitário | Total Mensal |
|------|---|-------|--------------|---------------|------------------|----------------------|--------------|
| 1 | SERVIDOR DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO | 12 | R\$ 500,00 | R\$ 1.230,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 910,00 | R\$ 910,00 |
| 2 | SISTEMA DE RASTREAMENTO DA FROTA | 12 | R\$ 2.870,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 8.322,00 | R\$ 6.930,00 | R\$ 6.930,00 |
| 3 | SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO | 12 | R\$ 6.200,00 | R\$ 7.680,00 | R\$ 12.300,00 | R\$ 8.726,00 | R\$ 8.726,00 |
| 4 | SISTEMA DE CADASTRAMENTO DA FROTA | 12 | R\$ 1.800,00 | R\$ 2.378,00 | R\$ 1.010,00 | R\$ 1.729,00 | R\$ 1.729,00 |
| 5 | DISPOSITIVO ELETRÔNICO EMBARCADO DO TIPO AVL COM LINK DE COMUNICAÇÃO AO SERVIDOR DE PROCESSAMENTO E | 1.920 | R\$ 38,00 | R\$ 27,40 | R\$ 35,00 | R\$ 33,50 | R\$ 5.360,00 |

26

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

| | ARMAZENAMENTO | | | | | | |
|--|---|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 6 | DISPOSITIVO ELETRÔNICO EMBARCADO DO TIPO TAG RFID | 1.920 | R\$ 7,10 | R\$ 3,50 | R\$ 4,20 | R\$ 5,00 | R\$ 800,00 |
| 7 | PONTO DE ABASTECIMENTO COM LINK DE COMUNICAÇÃO AO SERVIDOR DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO | 24 | R\$ 4.100,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 3.240,00 | R\$ 3.113,00 | R\$ 6.226,00 |
| 8 | OPERAÇÃO E SUPORTE | 12 | R\$ 3.400,00 | R\$ 2.508,00 | R\$ 3.676,00 | R\$ 3.194,00 | R\$ 3.194,00 |
| Total Mensal: R\$ 33.875,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais) | | | | | | | |
| Total Anual: R\$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais) | | | | | | | |

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em produtos e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, no que se refere ao fornecimento de prestação de serviços. De acordo com § 3º do art. 30 será admitida a comprovação de aptidão através de (...) serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.
- Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços.
- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
- Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.

Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

II - pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

III - acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

27

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

IV - exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
V - definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante;

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, será a importância em **R\$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, sendo que a estimativa mensal será de **R\$ 33.875,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| 01.13.10 | 10.122.0001.2.039 | 3.3.90.39 | 540/2019 |
| 01.04.10 | 10.122.0001.2.006 | 3.3.90.39 | 58/2019 |
| 01.07.10 | 10.122.0002.2.123 | 3.3.90.39 | 108/2019 |
| 01.08.10 | 10.122.1102.2.096 | 3.3.90.39 | 17/2019 |

13.1- A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.2. Tabela de dotações orçamentárias das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1- Execução indireta sob o regime de empreitada por preço global. O Serviço será realizado pelo período de 12 (doze) meses, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

15. DURAÇÃO DO CONTRATO:

15.1- A execução da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por Lei e estipulado no instrumento convocatório.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

16.2. Os pagamentos estão condicionados à apresentação das faturas, com relatório feito pela Contratada, dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório

16.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

28

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

16.4. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem Bancária, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

16.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

16.6. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet.

16.7. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

16.8. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 1.603/2016, Lei Nº 10.520/2002 subsidiária a Lei Nº 8.666/93.

Alfenas, 23 de janeiro de 2019.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO 09/2019

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Objeto: O Objeto da Presente licitação decorre da modalidade PREGÃO PRESENCIAL por Menor Valor Global, para contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de solução integrada de segurança pública, compreendendo a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e customização, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência Técnica.

29

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

1. Reconheço a situação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL por MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação do objeto acima em referência, constantes da solicitação nº. 09/2019, com fundamento na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.

2. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item I deste expediente.

Alfenas, 23 de janeiro de 2019.

Leonardo de Sousa Vilela

Secretário Municipal de Defesa Social

30

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº020/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 020/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2019

PROCESSO 083/2019 (P.M.A) e 084/2019 (F.M.S)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preço objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação do Sistema de identificação, monitoramento e controle do abastecimento da frota da Prefeitura de Alfenas, pelo preço global de R\$ _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

| Item | Qtd PMA | Qtd FMS | UND | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---------|---------|-----|---|----------------|-------------|
| 1 | 9 | 3 | SV | Servidor de Processamento e Armazenamento | R\$ | R\$ |
| 2 | 9 | 3 | SV | Sistema de Rastreamento da Frota | R\$ | R\$ |
| 3 | 9 | 3 | SV | Sistema de Gerenciamento e Controle de Abastecimento | R\$ | R\$ |
| 4 | 9 | 3 | SV | Sistema de Cadastramento da Frota | R\$ | R\$ |
| 5 | 1440 | 480 | SV | Dispositivo Eletrônico Embarcado do Tipo AVL com link de Comunicação ao Servidor de Processamento e Armazenamento | R\$ | R\$ |
| 6 | 1440 | 480 | SV | Dispositivo Eletrônico Embarcado Do Tipo TAG RFID | R\$ | R\$ |
| 7 | 19 | 6 | SV | Ponto de Abastecimento Com Link de Comunicação ao Servidor de Processamento e Armazenamento | R\$ | R\$ |
| 8 | 9 | 3 | SV | Operação e Suporte | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ | |

O prazo de validade da proposta de preços é 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
(LOCAL), _____ DE _____ DE 2019.
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

34

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2019 (P.M.A) e 084/2019 (F.M.S)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2019

MINUTA DE CONTRATO N.ºXXX/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, CNPJ nº18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Fausto Monteiro 347, Centro Alfenas-MG e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, CNPJ nº11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, centro de Alfenas-MG, a seguir denominado **CONTRATANTES**, neste ato representados, respectivamente pelos Secretários, Sr. Leonardo de Sousa Vilela, Secretário Municipal de Defesa Social e Sra. Deyv Cabral de Assis, Secretária Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria n 008/2018; e a empresa, sediada a, nº, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador,, Portadora da C.I. nº, expedida pela SSP-....., CPF/MF nº, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 083/2019 (P.M.A) e 084/2019 (F.M.S), na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação do Sistema de identificação, monitoramento e controle do abastecimento da frota da Prefeitura de Alfenas, composto de dispositivos eletrônicos embarcados, monitoramento, sistemas informatizados integrados a central de processamento e monitoramento do município, e a prestação dos serviços de instalação e suporte operacional da solução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

I - A execução indireta será feita por 12 meses a contar da assinatura do contrato. Podendo ser renovado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o inciso II do art. 57 a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA

- I Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.
- II Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços.
- III Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.

35

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

IV Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

V Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.

VI Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

II – DA CONTRATANTE

I - Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

II - Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

III - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IV - Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

V - Definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante;

CLÁUSULA QUARTA — Do Preço e da Forma de Pagamento

I O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

II. Os pagamentos estão condicionados à apresentação das faturas, com relatório feito pela Contratada, dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório

III As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

IV Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem Bancária, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

V. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

VI Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet.

VII Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

VIII O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

36

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta utilizando-se, para tanto, será utilizada a planilha de Composição de Custos (B.D.I) de acordo com os Anexos XII e XIII deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo para o exercício de 2019 e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do contrato.

| Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | N.º da Despesa |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| 01.13.10 | 10.122.0001.2.039 | 3.3.90.39 | 540/2019 |
| 01.04.10 | 10.122.0001.2.006 | 3.3.90.39 | 58/2019 |
| 01.07.10 | 10.122.0002.2.123 | 3.3.90.39 | 108/2019 |
| 01.08.10 | 10.122.1102.2.096 | 3.3.90.39 | 17/2019 |

CLÁUSULA SETIMA – Das Sanções

I . O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

37

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

IV Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

I-Caberá ao servidor designado pelos Secretário Municipal de Defesa Social e pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizar a instalação e execução do presente serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA -

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº083/2019 (P.M.A) e 084/2019 (F.M.S), Pregão Presencial nº 020/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário oficial da União (D.O.U) e no JORNAL O TEMPO, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), de de 2019

Prefeitura de Alfenas
Contratante

Fundo Municipal de Saude
Contratante

Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____
C.P.F.

2) _____
C.P.F.

38

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:

CPF:

Administrador





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2019 (P.M.A) e 084/2019 (F.M.S)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nº Processo: 083/2019 (P.M.A) e 084/2019 (F.M.S)

Pregão Presencial nº.020/2019

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação do Sistema de identificação, monitoramento e controle do abastecimento da frota da Prefeitura de Alfenas, composto de dispositivos eletrônicos embarcados, monitoramento, sistemas informatizados integrados a central de processamento e monitoramento do município e a prestação dos serviços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência Técnica.

A Empresa....., CNPJ Nºcom sede à....., Nº....., Telefone:.....Fax:....., E-mail:....., declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Alfenas/MG, XXX de XX de 2019.

Secretário Municipal de Defesa Social

Responsável pela Empresa

42

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, para fins de direito que a Empresa....., CNPJ N° situada a Rua, N°....., na cidade de....., **ASSUME A RESPONSABILIDADE** por qualquer prejuízo ou relativo aos serviços que possam ocorrer por falta de visita técnica, referente ao Pregão n°.020/2019, N° Processo: 083/2019 (P.M.A) e 084/2019 (F.M.S)

Por ser verdade, firmo a presente,

Alfenas (MG), de de 2019.

EMPRESA:
CNPJ:
RESPONSÁVEL:





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XII

| COMPOSIÇÃO DO BDI | | |
|---|--|---------------|
| SOLICITAÇÃO nº | | |
| OBJETO: Prestação de serviços para implantação do Sistema de identificação, monitoramento e controle do abastecimento da frota da Prefeitura de Alfenas, composto de dispositivos eletrônicos embarcados, monitoramento, sistemas informatizados integrados a central de processamento e monitoramento do município, e a prestação dos serviços de instalação e suporte operacional da solução | | |
| Fórmula para cálculo do BDI: | | |
| BDI= (1/(1-Imp))x(1+Adm)x(1+Def)x(1+Ris)x(1+LB)x(1+Ga)-1 | | |
| Onde: | | |
| Imp= | Impostos e taxas incidentes sobre faturamento | |
| Adm= | Despesas Administração Central | |
| Def= | Despesas financeiras e seguros | |
| Ris= | Riscos e imprevistos | |
| LB= | Lucro Bruto | |
| Ga= | Garantia | |
| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | % |
| GRUPO A | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | |
| A-1 | Administração central | 5,00% |
| | Total grupo A | 5,00% |
| GRUPO B | LUCRO | |
| B-1 | Lucro bruto | 7,94% |
| | Total grupo B | 7,94% |
| GRUPO C | IMPOSTOS | |
| C-1 | PIS | 0,65% |
| C-2 | COFINS | 3,00% |
| C-3 | ISSQN (valor praticado pela Prefeitura Municipal de Alfenas) | 5,00% |
| | Total grupo C | 8,65% |
| GRUPO D | DIVERSOS | |
| D-1 | Garantia | 0,40% |
| D-2 | Despesas financeiras e seguros | 0,80% |
| D-3 | Riscos e imprevistos | 1,08% |
| | Total grupo D | 2,28% |
| | limite BDI | 26,92% |

| Parâmetros sugeridos pela CEF - REDUR/PC | | | |
|--|--------|-------|--------|
| Item Componente do BDI | Mínimo | Médio | Máximo |
| Garantia | 0,00 | 0,21 | 0,42 |
| Risco | 0,00 | 0,97 | 2,05 |
| Despesas Financeiras | 0,00 | 0,59 | 1,20 |
| Administração Central | 0,11 | 4,07 | 8,03 |
| Lucro | 3,83 | 6,90 | 9,96 |
| Tributos | 6,03 | 7,65 | 9,03 |

| | | | | | | | |
|--------|---|------|---|------|---|----------------|---|
| Cofins | ! | 3 | ! | 4 | ! | Preço de venda | ! |
| ! PIS | ! | 0,65 | ! | 0,9 | ! | Preço de venda | ! |
| ! ISS | ! | 2 | ! | 4,13 | ! | Preço de venda | ! |

| | | | | | | | |
|-----------------|---|--------|---|--------|---|-------------------------|---|
| ! | ! | Mínimo | ! | Máximo | ! | Base de Incidência | ! |
| ! Garantia | ! | 0 | ! | 0,42 | ! | Custo direto | ! |
| ! Risco | ! | 0 | ! | 2,05 | ! | Custo direto | ! |
| ! Despesas | ! | ! | ! | ! | ! | ! | ! |
| ! Financeiras | ! | 0 | ! | 2 | ! | Custo direto e indireto | ! |
| ! Administração | ! | ! | ! | ! | ! | ! | ! |
| ! Central | ! | 0,1 | ! | 8,5 | ! | Custo direto | ! |
| ! Lucro | ! | 3,83 | ! | 9,96 | ! | Custo direto e indireto | ! |
| ! Cofins | ! | 3 | ! | 4 | ! | Preço de venda | ! |
| ! PIS | ! | 0,65 | ! | 0,9 | ! | Preço de venda | ! |
| ! ISS | ! | 2 | ! | 4,13 | ! | Preço de venda | ! |

44

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XIII

| Prestação de serviços para implantação do Sistema de identificação, monitoramento e controle do abastecimento da frota da Prefeitura de Alfenas, composto de dispositivos eletrônicos embarcados, monitoramento, sistemas informatizados integrados a central de processamento e monitoramento do município, e a prestação dos serviços de instalação e suporte operacional da solução | | | | | |
|---|-----------------------|--|-------------------|---------------|----------------|
| Item | Discriminação | Sub elemento | Vr | Vr | Vr. Financeiro |
| | | | Percentual Global | unitario | global |
| 1 | Insumos Básicos | | 33,142% | R\$ 11.226,99 | R\$ 134.723,88 |
| | | 01.1. Servidor de processamento e armazenamento | 2,268% | R\$ 768,39 | R\$ 9.220,68 |
| | | 01.2. Dispositivo eletrônico embarcado do tipo avl com link de comunicação | 13,361% | R\$ 4.525,93 | R\$ 54.311,16 |
| | | 01.3. Dispositivo eletrônico embarcado do tipo RFID | 1,994% | R\$ 675,50 | R\$ 8.106,00 |
| | | 01.04. Ponto de Abastecimento com link de comunicação | 15,519% | R\$ 5.257,17 | R\$ 63.086,04 |
| 2 | Equipe Técnica | | 6,526% | R\$ 2.210,66 | R\$ 26.527,92 |
| | | 02.1. Serviço de operação e suporte | 6,526% | R\$ 2.210,66 | R\$ 26.527,92 |
| 3 | Encargos Trabalhistas | | 5,745% | R\$ 1.946,26 | R\$ 23.355,12 |
| | | 03.01. taxas/contrib. (88,04 s/ total item 01) | 5,745% | R\$ 1.946,26 | R\$ 23.355,12 |
| 4 | Despesas Gerais | | 39,025% | R\$ 13.219,77 | R\$ 158.637,24 |
| | | 04.01. Serviços Especializados | 33,171% | R\$ 11.236,82 | R\$ 134.841,84 |
| | | 04.02. Material | 1,951% | R\$ 660,98 | R\$ 7.931,76 |
| | | 04.03. Diversos | 3,902% | R\$ 1.321,97 | R\$ 15.863,64 |
| 5 | BDI | | 15,954% | R\$ 5.271,32 | R\$ 63.255,84 |
| | | 5.01. Lucro Líquido | 7,304% | R\$ 2.474,31 | R\$ 29.691,72 |
| | | 5.02. Impostos | 8,650% | R\$ 2.797,01 | R\$ 33.564,12 |
| | | 5.02.1. PIS | 0,650% | | R\$ 0,00 |
| | | 5.02.2. Cofins | 3,000% | | R\$ 0,00 |
| | | 5.02.3. ISSQN | 5,000% | | R\$ 0,00 |
| | | | 100,000% | | R\$ 406.500,00 |

